



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 087/2009

Em 12 de 05 de 2009

AUTOR; INÁCIO FALCÃO

Ementa

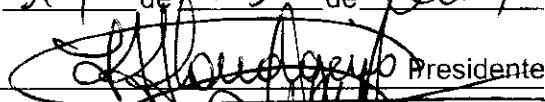

Dispõe sobre a contituição de equipes multi-disciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde do Município e da outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação
para parecer

S.S. Câmara Municipal

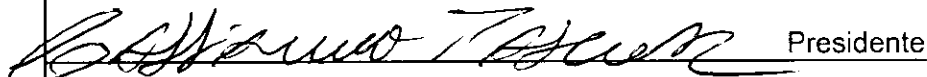
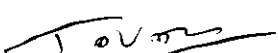
12 de 05 de 2009

 Presidente
 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de

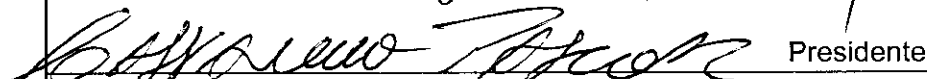
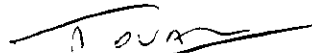
22 de 07 de 2009

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de

22 de 07 de 2009

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de

de de

Presidente

Secretário



Estado Da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 087/2009

AUTORIA: Vereador Inácio Falcão

I – RELATÓRIO

O projeto de lei n. 087/2009, de autoria do Vereador Inácio Falcão, o qual *“dispõe sobre a constituição de equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município”* foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a fim de que seja ofertado parecer acerca da constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme dispõe a Constituição Federal/88, em seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços de saúde são de relevância pública, devendo sua execução, inclusive, ser feita diretamente pelo Poder Público, ou através de terceiros, nos termos do que dispõe o art. 197 da CF/88, nestes termos, a Constituição Federal ao dispor que as ações e serviços de saúde como de relevância pública proclamou sua essencialidade.

A Constituição Federal no rol de competências administrativas comuns a todos os entes federativos, incluiu o Município como ente competente para cuidar da saúde e assistência públicas – art. 23, II, CF/88. Ademais, o inciso VII do art. 30 da CF/88 impõe a Município prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados-membros.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

01

PROJETO DE LEI Nº 087/2009

Em 12 de 05 de 2009

AUTOR: INÁCIO FALCÃO

Ementa Dispõe sobre a constituição de equipes multi-disciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde do Município e das outras providências.

Distribuição

Comissão de Justiça e Redação
para parecer

S.S. Câmara Municipal 14 de 05 de 2009

[Handwritten Signature] Presidente

[Handwritten Signature] Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

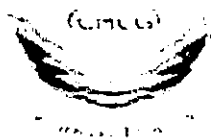
Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
Gabinete do Vereador Inácio Falcão

087
Projeto de Lei Nº ____/2009

EM, 07 de Maio de 2009

Ementa: "Dispõe sobre a constituição de equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município."

Art. 1º - O Município incluirá o fonoaudiólogo nas equipes multidisciplinares, multiprofissionais da execução de programas de assistência a saúde dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 07 de maio de 2009.

Inácio Falcão
Vereador - PSDB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
Gabinete do Vereador Inácio Falcão

Projeto de Lei Nº _____/2009

EM 07 de maio de 2009

Ementa: "Dispõe sobre a constituição de equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

A Fonoaudiologia é uma ciência relacionada aos aspectos da Linguagem Oral e Escrita, Voz, Audição, fala Mastigação, Deglutição, Respiração e sucção.

Desta forma, os profissionais que nela atuam são responsáveis pela prevenção e reabilitação de alterações que impactam negativamente na qualidade de vida das pessoas, uma vez que a atuação do fonoaudiólogo favorece uma boa comunicação oral e escrita, uma alimentação e uma respiração com padrões satisfatórios.

Sendo assim o fonoaudiólogo é um profissional imprescindível no alcance e manutenção da saúde das pessoas, pois de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde não é simplesmente a ausência da doença. A saúde, atualmente, é vista como o estado de bem estar físico, social e emocional. Portanto, para ser considerada saudável, uma pessoa também necessita, por exemplo, socializar-se com outra e alimentar-se de forma satisfatória.

Desta forma considero extremamente necessário a inclusão do fonoaudiólogo nos programas de assistência á saúde nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.



Inácio Faicão
Vereador - PSDB

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 12/05/09, 11:11 hs

ASSINATURA

(CMLG)

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
Gabinete do Vereador Inácio Falcão

087

Projeto de Lei Nº ____/2009

EM, 07 de Maio de 2009

Ementa: "Dispõe sobre a constituição de equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município."

Art. 1º - O Município incluirá o fonoaudiólogo nas equipes multidisciplinares, multiprofissionais da execução de programas de assistência a saúde dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 07 de maio de 2009.



Inácio Falcão
Vereador - PSDB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
Gabinete do Vereador Inácio Falcão

Projeto de Lei Nº _____/2009

EM 07 de maio de 2009

Ementa: "Dispõe sobre a constituição de equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

A Fonoaudiologia é uma ciência relacionada aos aspectos da Linguagem Oral e Escrita, Voz, Audição, fala Mastigação, Deglutição, Respiração e sucção.

Desta forma, os profissionais que nela atuam são responsáveis pela prevenção e reabilitação de alterações que impactam negativamente na qualidade de vida das pessoas, uma vez que a atuação do fonoaudiólogo favorece uma boa comunicação oral e escrita, uma alimentação e uma respiração com padrões satisfatórios.

Sendo assim o fonoaudiólogo é um profissional imprescindível no alcance e manutenção da saúde das pessoas, pois de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde não é simplesmente a ausência da doença. A saúde, atualmente, é vista como o estado de bem estar físico, social e emocional. Portanto, para ser considerada saudável, uma pessoa também necessita, por exemplo, socializar-se com outra e alimentar-se de forma satisfatória .

Desta forma considero extremamente necessário a inclusão do fonoaudiólogo nos programas de assistência á saúde nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.



Inácio Falcão
Vereador - PSDB

Sob este aspecto, o Poder Público, aqui entendido indistintamente a União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, cumprem suas obrigações no campo da saúde tanto legislando sobre a matéria quanto prestando tais serviços à população.

Assim, estando o município investido de poderes para a defesa da saúde e bem-estar dos munícipes, para si sobram poderes para editar normas e preservação da saúde pública pelo que opinamos por sua regular tramitação no Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

Em face das razões expostas no voto da relatoria, a Comissão de Justiça opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em 03 de junho de 2009.



Presidente



Relator

Membro